

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006052915

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE IPORÁ

Assunto: Recredenciamento da Creche Escola José França Barbosa

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 390/2019

1. Histórico

A **Creche Escola José França Barbosa**, localizada na Rua das Esmeraldas, S/N, Qd. 42, Lt. 01, Setor Narciso Vilela, em Caiapônia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização infantil.

2. Análise

A **Creche Escola José França Barbosa** obteve a validação de estudos, o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 562/2017 com vigência de até 31/12/2019.

Relacionado ao Alvará Sanitário, apresentaram nos autos o do ano de 2018 e a solicitação para a vistoria para este ano corrente e estão aguardando. Quanto ao Certificado do Corpo de Bombeiros, informaram que foi solicitado que realizem adequações no ambiente da cozinha, porém a instituição de ensino não dispõe de verba para realizar tal procedimento, por este motivo se da a ausência do Certificado de Conformidade.

A unidade escolar salas de aula com cantinho de leitura, salas administrativas, refeitório, dormitório, pátios, playground sem cobertura, brinquedoteca. Referente ao acervo bibliográfico, conforme anexo [9436608](#) e dispõem de 159 livros literários e alguns de pesquisas.

No **PPP**, apenas citam que no mês de novembro desenvolveram projeto relacionado a cultura afro brasileira.

Todos os professores e alunos por salas estão de acordo com o permitido, conforme anexo [9436481](#).

Dados Estatísticos, conforme anexo [9436679](#).

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE- Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Creche Escola José França Barbosa**, localizada na Rua das Esmeraldas, S/N, Qd. 42, Lt. 01, Setor Narciso Vilela, Caiapônia- GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao __01__ dia do mês de Novembro de 2019.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade , o voto do Conselheiro(a) Relator(a).

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO**, **Conselheiro (a)**, em 01/11/2019, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9646521** e o código CRC **3DBB4A2E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006052915



SEI 9646521

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 7 por JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO em 01/11/2019 10:08:11.